



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Administração e Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Administração e Saúde

1. DO OBJETO

Tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 (doze) meses conforme demanda contínua e especificações técnicas aplicáveis.

Da especificação do objeto:

1.1.1. CONSOLIDAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1.	PCT	460	Açafrão em pó puro, embalagem de 100g com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade
2.	UN	1180	Achocolatado em pó homogêneo, instantâneo, solúvel, cor e aroma característicos, em embalagem plástica apropriada, embalagem de no mínimo 800 gr. 1ª linha - qualidade similar ou superior a toddy e/ou Nescau.
3.	UN	8030	Açúcar cristal embalagem de 5kg, com aspecto sólido e cristais bem definidos, cor branca, odor e sabor próprios do produto, livre de fermentação, sem umidade, sem empedramentos, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, com embalagem primária, em plástico resistente que garanta a integridade do produto até o consumo. 1ª linha. Prazo de validade de 06 meses a contar da data de entrega.
4.	UN	700	Adoçante líquido - frasco de 200 ml. 1ª linha. Qualidade similar ou superior a linea e/ou zero cal
5.	UN	250	Água mineral potável sem gás, acondicionada em garrafão de policarbonato de 20 (vinte) litros - com vasilhame incluso, transparente e lacre de segurança, dentro dos padrões estabelecidos pela anvisa - agência nacional de vigilância sanitária, com marca, procedência e validade impressas no rótulo.
6.	UN	6000	Água mineral sem gás, copo de 200ml. Água mineral potável, sem gás, acondicionada em copo plástico resistente de 200 (duzentos) ml - transparente e com lacre de segurança, dentro dos padrões estabelecidos pela anvisa - agência nacional de vigilância sanitária, com marca, procedência e validade impressas no rótulo
7.	PCT	150	Água mineral, com gás, embalagem de 500ml. Obtida diretamente de fontes naturais, límpida, sem flocos em depósito ou corpos. Acondicionamento: Em garrafa fabricada com plástico resistente, com tampa lacrada, com rótulo intacto, sem vazamentos, manchas, odores, furos, fissuras ou amassos. PACOTE C/ 12 UNIDADES DE 500ML
8.	PCT	1500	Água Mineral, sem gás, embalagem de 500ml. Obtida diretamente de fontes naturais, límpida, sem flocos em depósito ou corpos. Acondicionamento: Em garrafa fabricada com plástico resistente, com tampa lacrada, com rótulo intacto, sem vazamentos, manchas, odores, furos, fissuras ou amassos. PACOTE C/ 12 UNIDADES DE 500ML
9.	UN	130	Amendoim torrado, sem casca, sem sal, embalagem plástica padronizada, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade embalagem 500g.
10.	UN	280	Amido de milho, embalagem padronizada, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade embalagem 500g
11.	KG	1150	Apresuntado peça ou fatiado - Acondicionado e transportado sob refrigeração adequada. Embalagem contendo tipo da peça data de fabricação e prazo de validade e especificação do produto conforme legislação vigente. 1ª linha. Qualidade semelhante ou superior à sadia, seara e/ou Rezende
12.	PCT	5520	Arroz agulhinha, tipo 1, PCT de 5KG. Arroz branco, polido, classe longo fino, isento de impurezas. Embalagem de polietileno atóxico, resistente e transparente. A embalagem



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÊRIA

Secretaria de Administração e Saúde

			deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 5 kg. 1ª linha - Qualidade semelhante ou superior a cristal, tio Jorge ou Califórnia.
13.	UN	200	Aveia em flocos finos, embalagem plástica padronizada, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 250g.
14.	UN	207	Azeite de oliva extra virgem 500 ml - produto da prensagem a frio da azeitona, acidez menor que 1 coloração amarela esverdeado, que possam ser novamente tampadas após aberta. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro, deverá apresentar validade mínima de 06 meses
15.	UN	150	Azeitona picada, produto de 1ª qualidade devidamente aprovado para consumo, embalagem plástica padronizada, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. embalagem com 250g
16.	KG	530	Bacon - carne suína bacon, embalada a vácuo, congelada, isenta de odores, cor e sabor característicos. apresentando registro no ministério da agricultura - embalagem de 1 kg
17.	PCT	780	Bala Mastigável Macia, sabores Sortidos, embaladas individualmente e acondicionadas em embalagem transparente sem furos e rasgados, pacote com 600g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, - Qualidade semelhante ou superior à florestal, erlan, peccin.
18.	PCT	400	Bala mastigável macia, sabor menta, embaladas individualmente e acondicionadas em embalagem transparente sem furos e rasgados, pacote com 600g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, - qualidade semelhante ou superior à florestal, erlan, peccin.
19.	PCT	660	Batata palha, acondicionada em pacotes de no mínimo 400 gramas, cor dourada, textura crocante, sabor e cheiro tipo característico, validade de no mínimo 6 meses - Qualidade semelhante ou superior à sullper, amarelinha, yoki
20.	PCT	200	Biscoito Polvilho tipo Peta Tradicional - embalagem contendo no mínimo 200g
21.	UN	1400	Bolacha de água e sal zero lactose 1ª linha, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega - pacote de 400 gr - liane, natural life, nazinha
22.	PCT	520	Bolacha de doce rosquinha de chocolate 1ª linha, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega - pacote de 800 gr - qualidade semelhante ou superior à mabel, marilan, panco
23.	PCT	2920	Bolacha de doce tipo rosquinha, sabor coco - pacote com 800 gr, acondicionada em embalagem plástica resistente. 1º linha. qualidade similar ou superior a rancheiro e/ou mabel
24.	PC	776	Bolacha de maisena zero lactose 1ª linha, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega - pacote de 400 gr - liane, natural life, nazinha
25.	UN	1420	Bolacha/biscoito doce, sabor maisena ou leite, pct de 400gr. Aspecto crocante e macio, cor e sabor característicos, acondicionado em embalagem plástica resistente. 1ª linha. Qualidade similar ou superior a Marilan, Sol e/ou Arcor. Sabores entregues de acordo com o solicitado pelo requisitante
26.	CX	650	Bolacha/biscoito doce, sabor maisena ou leite. Em sachê de 11g, embalado individualmente. Aspecto crocante e macio, cor e sabor característicos, acondicionado em embalagem plástica resistente. 1ª linha. Qualidade similar ou superior a Marilan, Sol. Caixa contendo 400 unidades. Sabores entregues de acordo com o solicitado pelo requisitante
27.	CX	853	Bolacha/biscoito salgado - TIPO: CREAM CRACKER. Em sachê de 11g, embalado individualmente. Apresentação: quadrado, aspecto: crocante e macio. Acondicionados em



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÊRIA

Secretaria de Administração e Saúde

			embalagem plástica resistente. 1ª linha. Qualidade similar ou superior a Club Social, Sol, Rancheiro e/ou Marilan. Caixa contendo 400 unidades
28.	PCT	1420	Bolacha/biscoito salgado - TIPO: CREAM CRACKER. Pacote de 400g. Apresentação: quadrado, aspecto: crocante e macio. Acondicionados em embalagem plástica resistente. 1ª linha. Qualidade similar ou superior a Club Social, Sol, Rancheiro e/ou Marilan
29.	CX	100	Bolinho sem açúcar, sem glúten e sem leite, tipo industrializado, assado, embalado individualmente e pronto para consumo. Apresentar textura macia e aerada, com massa homogênea, coloração uniforme e sabor característico. Pode conter recheio cremoso, centralizado no interior do produto, conforme o sabor. A embalagem deve ser em material flexível, resistente, hermeticamente selada, garantindo a integridade e conservação do alimento. O produto deve possuir peso líquido unitário entre 30 g e 40 g, validade mínima de 90 dias no momento da entrega. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES
30.	CX	100	Bolinho tradicional, tipo industrializado, assado, embalado individualmente e pronto para consumo. Apresentar textura macia e aerada, com massa homogênea, coloração uniforme e sabor característico. Pode conter recheio cremoso, centralizado no interior do produto, conforme o sabor. A embalagem deve ser em material flexível, resistente, hermeticamente selada, garantindo a integridade e conservação do alimento. O produto deve possuir peso líquido unitário entre 30 g e 40 g, validade mínima de 90 dias no momento da entrega. Caixa contendo 50 unidades
31.	PCT	450	Bombom recheado com creme de castanha de caju e coberto com chocolate ao leite - pacote de 1 kg - qualidade semelhante ou superior a das marcas lacta, nestlé, garoto
32.	UN	6600	Café em pó, torrado e moído. Puro, de primeira qualidade, embalado a vácuo, embalagens contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Qualidade semelhante ou superior à 3 corações, pilão e/ou rancheiro.
33.	CX	100	Caldo de bacon 114 gr, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega - caixa com 12 tabletes
34.	CX	260	Caldo de carne, 114 gramas - cx com 12 tabletes
35.	UN	410	Caldo de galinha, 114 gramas - cx com 12 tabletes
36.	PC	600	Camomila seca, natural (para chá), sem sinais de mofo ou perfuração na embalagem, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega - pct 500g
37.	UN	220	Canela em casca, uso alimentício, embalagem plástica padronizada, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem, pacote de 250g
38.	UN	350	Capim cidreira, uso alimentício, embalagem plástica padronizada, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade embalagem de 250g.
39.	KG	27700	Carne bovina de 1ª - coxão mole. Fresca, resfriada, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro, textura e sabor característico, máximo de 5% de sebo e/ou gordura e 3% de aponevroses, isenta de cartilagens e ossos. Acondicionada e transportada sob refrigeração adequada. Embalagem contendo tipo da peça data de fabricação e prazo de validade e especificação do produto conforme legislação vigente. Forma de entrega do produto: moída, bife, cubos ou iscas, de acordo com o solicitado pelo requisitante. Temperatura para recebimento do produto de no máximo +5°C.
40.	KG	16600	Carne bovina de 2ª acém (moída, bife, cubos ou iscas) - fresca, resfriada, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro, textura e sabor característico, máximo de 5% de sebo e/ou gordura e 3% de aponevroses, isenta de cartilagens e ossos. Acondicionada e transportada sob refrigeração adequada. Embalagem contendo tipo da peça data de fabricação e prazo de validade e especificação do produto conforme legislação vigente. Forma de entrega do



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÊRIA

Secretaria de Administração e Saúde

			produto: moída, bife, cubos ou iscas, de acordo com o solicitado pelo requisitante. Temperatura para recebimento do produto de no máximo +5°C.
41.	KG	8400	Carne de frango filé de peito sem osso. Resfriado ou congelado. Aspecto e cor característicos, não amolecido e nem pegajoso, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característico, com ausência de sujidades. Acondicionada e transportada sob refrigeração adequada. Embalagem contendo tipo da peça data de fabricação e prazo de validade e especificação do produto conforme legislação vigente.
42.	KG	9700	Carne de frango: coxa e sobrecoxa - resfriado ou congelado. Aspecto e cor característicos, não amolecido e nem pegajoso, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característico, com ausência de sujidades. Acondicionada e transportada sob refrigeração adequada. Embalagem contendo tipo da peça data de fabricação e prazo de validade e especificação do produto conforme legislação vigente.
43.	KG	1250	Carne suína linguiça fina. Resfriada ou congelada, sem pimenta, preparada com produto de primeira qualidade e em bom estado sanitário, isenta de odores estranhos, cor e sabor característicos. Acondicionada e transportada sob refrigeração adequada. Embalagem contendo tipo da peça data de fabricação e prazo de validade e especificação do produto conforme legislação vigente.
44.	KG	8200	Carne suína pernil - congelado ou resfriado, desossado, limpo e sem pele. Forma de entrega do produto: bife, cubos ou iscas, de acordo com o solicitado pelo requisitante. Acondicionada e transportada sob refrigeração adequada. Embalagem contendo tipo da peça data de fabricação e prazo de validade e especificação do produto conforme legislação vigente. Temperatura para recebimento do produto de no máximo +5°C
45.	UN	150	Catchup tradicional, embalagem plástica padronizada, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade embalagem de 250g.
46.	UN	200	Coco ralado desidratado, sem açúcar, embalagem plástica padronizada, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade embalagem de pacote de 100g
47.	UN	300	Condimento colorau ou colorífico, embalagem plástica padronizada, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 250g
48.	CX	1080	Creme de leite. Pasteurizado, sabor suave, consistência firme, embalado em embalagem longa vida de aproximadamente 200 g de peso líquido, atóxica, limpa, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa. Validade mínima a contar da data de entrega 6 meses. 1ª linha. Qualidade similar ou superior a itambé, nestlé e/ou piracanjuba
49.	UN	150	Erva doce, uso alimentício, embalagem plástica padronizada, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade embalagem de 250g
50.	UN	280	Ervilha enlatada - lata de 200g
51.	UN	2160	Extrato de tomate concentrado, lata contendo 350g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. 1ª linha. Qualidade semelhante ou superior à quero, bonare, fugini
52.	PCT	635	Farinha de mandioca - acondicionada em embalagem plástica resistente, contendo 500gr
53.	UN	565	Farinha de trigo - 1 kg
54.	PCT	4150	Feijão carioquinha, tipo 1 - grãos inteiros, aspecto brilhoso, isento de impurezas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, classificação, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente contendo 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÊRIA

Secretaria de Administração e Saúde

55.	UN	148	Fermento químico, culinário, em pó, embalagem padronizada, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 250g.
56.	UN	250	Fubá de milho, produto perecível de 1ª qualidade devidamente aprovado para o consumo, embalagem plástica padronizada, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem 500g.
57.	UN	250	Gelatina diet, pó para o preparo de gelatina, sabor artificial, sabores variados. Embalagem plástica padronizada, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 30g
58.	UN	150	Gelatina, pó para o preparo de gelatina, sabor artificial, sabores variados. Embalagem plástica padronizada, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 30g.
59.	UN	300	Hortela desidratado para chá- pacote de 500 gr
60.	UN	720	Leite condensado tradicional, embalagem padronizada, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 395g.
61.	UN	20	Leite de coco, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega - vidro de 200 ml
62.	UN	400	Leite desnatado, pasteurizado, tipo a - acondicionado em embalagem tetra pak contendo 1l
63.	UN	150	Leite em pó zero lactose, primeira qualidade, embalagem plástica padronizada, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 500g.
64.	UN	5210	Leite integral, pasteurizado, tipo a - acondicionado em embalagem tetra pak contendo 1l
65.	KG	50	Linguiça cabresa grossa, embalada a vácuo, congelada, isenta de odores estranhos, acondicionada e transportada sob refrigeração adequada. Embalagem contendo tipo da peça data de fabricação e prazo de validade e especificação do produto conforme legislação vigente
66.	UN	1000	Macarrão argola para sopa. Produto perecível de 1ª qualidade devidamente aprovado para o consumo. Embalagem 500g.
67.	PCT	100	Macarrão espaguete (sem ovo-sêmola) pct 1 kg - qualidade semelhante ou superior à emerge, cristal
68.	UN	690	Macarrão padre nosso, massa sêmola, em embalagem plástica transparente apropriada, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega - pacote de 500 gr - 1ª linha. Qualidade similar ou superior as marcas galo, amália, emegê e/ou vilma
69.	UN	650	Macarrão parafuso produto perecível de 1ª qualidade devidamente aprovado para o consumo. Embalagem plástica padronizada, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade embalagem 500g
70.	UN	1840	Macarrão tipo espaguete - pct de 500 gr. 1ª linha. Qualidade similar ou superior as marcas galo e/ou emegê
71.	UN	740	Macarrão tipo penne - pct de 500g. 1ª linha. Qualidade similar ou superior as marcas galo e/ou emegê
72.	UN	250	Maionese tradicional, embalagem plástica padronizada, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade embalagem 500g
73.	UN	3140	Margarina vegetal comum, com sal. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega - acondicionada em embalagem apropriada contendo 500g – 1ª linha
74.	PCT	1200	Milho de pipoca, embalagem íntegra, sem rasgos e furos, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega - pacote de 500 gr - qualidade semelhante ou superior à das marcas pacha, kodilar, yoki
75.	PCT	300	Milho para canjica branca, em embalagem plástica apropriada, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega - pacote de 500 gr
76.	UN	825	Milho verde enlatado, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega - lata de 200 gr



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Administração e Saúde

77.	UN	50	Mostarda amarela, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade embalagem de 250g
78.	UN	2700	Óleo de soja refinado, tipo 1 - embalagem plástica apropriada contendo 900 ml
79.	UN	50	Orégano com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, embalagem pote 100g.
80.	UN	80	Ovos Vermelho- Duzia
81.	UN	20	Pimenta do reino moída, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega - pacote 250 gramas
82.	UN	350	Pirulito de frutas, sabores sortidos de frutas, palito de plástico, embalagem com 1kg. 1ª linha
83.	UN	200	Polvilho doce - embalagem de 1kg
84.	KG	1270	Queijo muçarela – peça ou fatiado. Acondicionado e transportado sob refrigeração adequada. Embalagem contendo tipo da peça data de fabricação e prazo de validade e especificação do produto conforme legislação vigente. 1ª linha. Qualidade semelhante ou superior à sadia, seara e/ou perdigão
85.	UN	550	Refrigerante sabor cola - zero açúcar, acondicionado em garrafa pet de 2 litros, lacrada. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. 1ª linha - qualidade semelhante ou superior à das marcas coca-cola e/ou pepsi
86.	UN	2460	Refrigerante sabor cola, acondicionado em garrafa pet de 2 litros, lacrada. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. 1ª linha - qualidade semelhante ou superior à das marcas coca-cola e/ou pepsi
87.	UN	500	Refrigerante sabor guaraná, acondicionado em garrafa pet de 2 litros, lacrada. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. 1ª linha - qualidade semelhante ou superior à das marcas antártica e/ou mineiro
88.	UN	1240	Refrigerante sabor laranja, acondicionado em garrafa pet de 2 litros, lacrada. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. 1ª linha
89.	PCT	720	Sal refinado iodado empacotado em embalagem plástica transparente apropriada, apresentando registro no ministério da saúde - pct de 01kg
90.	UN	8000	Sal sachê, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade embalagem sachê de 0,08g.
91.	KG	1150	Salsicha congelada a granel, kg isenta de odores, acondicionada e transportada sob refrigeração adequada. Embalagem contendo tipo da peça data de fabricação e prazo de validade e especificação do produto conforme legislação vigente. – Similar ou superior a sadia, perdigão ou aurora
92.	UN	60	Sanitizante para hortifrútículas, específico para esta finalidade, a base de hipoclorito de sódio, aprovado pelo órgão regulador.
93.	CX	2500	Suco de caixa diet, pronto para beber, sabores variados, néctar da fruta - acondicionado em embalagem tetra park, contendo 200ml. 1º linha. Qualidade similar ou superior as marcas del valle e/ou la fruit. Caixa contendo 27 unidades. Sabores entregues de acordo com o solicitado pelo requisitante
94.	UN	1650	Suco de caixa, pronto para beber, sabor caju, néctar da fruta - acondicionado em embalagem tetra park, contendo 1 litro. 1º linha. Qualidade similar ou superior as marcas del valle e/ou la fruit.
95.	UN	200	Suco de caixa, pronto para beber, sabor maracujá, néctar da fruta - acondicionado em embalagem tetra park, contendo 1 litro. 1º linha. Qualidade similar ou superior as marcas del valle e/ou la fruit.
96.	UN	200	Suco de caixa, pronto para beber, sabor pêssego, néctar da fruta - acondicionado em embalagem tetra park, contendo 1 litro. 1º linha. Qualidade similar ou superior as marcas del valle e/ou la fruit.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÊRIA

Secretaria de Administração e Saúde

97.	UN	390	Suco de caixa, pronto para beber, sabor uva, néctar da fruta - acondicionado em embalagem tetra park, contendo 1 litro. 1º linha. Qualidade similar ou superior as marcas del valle e/ou la fruit.
98.	CX	2340	Suco de caixa, pronto para beber, sabores variados, néctar da fruta - acondicionado em embalagem tetra park, contendo 200ml. 1º linha. Qualidade similar ou superior as marcas del valle e/ou la fruit. Caixa contendo 27 unidades. Sabores entregues de acordo com o solicitado pelo requisitante
99.	UN	2000	Suco em pó, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Adoçado, sabores variados. Embalagem de 240g
100.	UN	210	Tempero completo - embalagem com 1kg. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega - qualidade semelhante ou superior a arisco e/ou castelo
101.	UN	150	Tempero de ervas desidratadas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Sem sódio, sem pimenta, sem corante, embalagem 100g.
102.	CX	100	Torrada - sachê de 15g, embalados individualmente - caixa com, no mínimo, 120 unidades. 1ª linha. Qualidade similar ou superior a bauducco e/ou bom sabor.
103.	UN	500	Vinagre tipo branco, conteúdo no mínimo 900ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.

1.2. As especificações dos itens e o local de entrega serão informados na Ordem de Fornecimento e no cronograma enviado ao fornecedor, podendo ser **SEMANAIS, QUINZENAIS E MENSAIS**.

1.3. A contratação se dá às vistas a manter e suprir a demanda municipal, fazendo então necessário um processo licitatório, cujos quantitativos foram estimados para um período de 12 meses.

1.4. A aquisição tem como finalidade garantir o atendimento rápido e adequado às necessidades das Secretarias Municipais.

1.5. A contratação em tela também é necessária para que se possa garantir um melhor planejamento de custos, com melhor otimização dos recursos financeiros.

1.6. Assim sendo, a contratação para fornecimento de gêneros alimentícios ocorrerá mediante SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO, com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que nova pesquisa de preços comprove a vantajosidade do preço prorrogado, nos termos do art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

1.7. No Certame será observado o critério de julgamento de menor preço por ITEM.

1.8. A seleção dos itens, suas quantidades, bem como as suas descrições, ficaram a cargo de cada Unidade Solicitante, por meio de prévio levantamento.

1.9. A aquisição do objeto deste estudo, tem amparo legal na Lei nº 14.133/21, art. 18, art. 40, art. 41 da Lei nº 14.133/21, conforme consta em ETP (Estudo Técnico Preliminar).

1.10. O(s) fornecimento(s) do objeto desta contratação são caracterizados como comum(s), consistindo em fornecimento de bens, conforme justificativa constante do ETP (Estudo Técnico Preliminar).

1.11. Locais para entregas de acordo com o cronograma enviado. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações. No local indicado no cronograma de entrega haverá servidor designado para o recebimento e fiscalização dos itens solicitados e valores.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, de acordo com artigo 6º inciso XXIII, alínea 'c' da Lei nº 14.133, de 2021.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. A empresa prestará o fornecimento conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Saúde, através da ordem de fornecimento, contendo descrição do endereço para entrega.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Administração e Saúde

3.3. Ao término da contratação, o servidor responsável deverá conferir os itens entregues e nota fiscal.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1. A futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destina-se ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o abastecimento regular dos órgãos municipais e a continuidade das atividades administrativas e institucionais desenvolvidas.

4.2. A contratação é necessária para assegurar o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da **Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Saúde**, garantindo o abastecimento adequado dos órgãos municipais e o suporte às atividades administrativas e institucionais desenvolvidas. Além disso, a contratação possibilita melhor planejamento das aquisições, maior eficiência na utilização dos recursos públicos, economicidade, transparência e segurança jurídica ao procedimento licitatório.

4.3. Com base no histórico de consumo dos órgãos participantes e na estimativa das necessidades futuras, foi realizado levantamento detalhado dos itens e quantitativos necessários, considerando a diversidade de produtos, a demanda existente e a necessidade de manutenção do abastecimento durante o período de vigência da contratação. O fornecimento dos gêneros alimentícios é essencial para garantir organização, eficiência e continuidade das atividades administrativas e institucionais.

4.4. O planejamento adequado da contratação tem como objetivo evitar aquisições fragmentadas, possibilitar melhores condições de contratação, promover a racionalização dos recursos públicos e assegurar a observância dos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. DA JUSTIFICATIVA PELO PREGÃO E DO SRP:

5.1. A solução consiste na realização de procedimento licitatório para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o abastecimento contínuo dos órgãos municipais e a adequada manutenção das atividades administrativas e institucionais.

5.2. A contratação foi planejada considerando a estimativa da demanda dos órgãos participantes, com o objetivo de assegurar o fornecimento dos produtos de forma eficiente, econômica e compatível com as necessidades da Administração, evitando a realização de aquisições emergenciais ou fragmentadas.

5.3. A realização da contratação por meio de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), proporciona maior eficiência administrativa, permitindo que a Administração adquira os produtos registrados conforme sua necessidade, de forma parcelada e durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, sem a obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

5.4. A Administração reserva-se o direito de adquirir somente os quantitativos efetivamente necessários ao atendimento das demandas dos órgãos participantes, realizando as solicitações de fornecimento de acordo com a disponibilidade orçamentária e a necessidade administrativa, preservando a economicidade e evitando a formação de estoques desnecessários.

5.5. O Sistema de Registro de Preços possibilita o registro formal dos preços e das condições de fornecimento dos gêneros alimentícios, vinculando os fornecedores registrados ao compromisso de entregar os produtos conforme as especificações, quantitativos solicitados e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no instrumento convocatório.

5.6. A adoção do SRP representa vantagem significativa para a Administração, uma vez que permite, por meio de um único procedimento licitatório, a realização de futuras aquisições durante o prazo de vigência da ata, reduzindo custos administrativos, proporcionando maior agilidade aos procedimentos de compra e garantindo melhores condições de planejamento.

5.7. O Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado para a presente contratação em razão da impossibilidade de definir previamente com exatidão todos os quantitativos que serão efetivamente utilizados, considerando que a demanda por gêneros alimentícios poderá variar conforme as necessidades dos órgãos participantes.

5.8. Considerando as informações constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conclui-se que a contratação por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), apresenta-se como solução técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração Municipal, permitindo maior eficiência, flexibilidade, competitividade e racionalização dos recursos públicos, em observância aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Administração e Saúde

6. DA VIGÊNCIA

- 6.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84, Lei nº 14.133/2021).
- 6.2. A prorrogação deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, observando-se as disposições legais pertinentes.
- 6.3. Em consonância com o entendimento consolidado no Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal e respaldado pelo Parecer nº 00075/2024/Decor/CGU/AGU, a prorrogação da Ata de Registro de Preços poderá implicar na renovação dos quantitativos inicialmente registrados. Para tanto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:
- a) Comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados;
 - b) Previsão expressa da possibilidade de renovação dos quantitativos no ato convocatório da licitação e na própria Ata de Registro de Preços;
 - c) Tratamento do tema na fase de planejamento da contratação, conforme disposto no artigo 40, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
 - d) Celebração da prorrogação por meio de termo aditivo, dentro do prazo de vigência da Ata.
- 6.4. A renovação dos quantitativos estará limitada ao quantitativo originalmente registrado, não sendo admitido acréscimo superior ao previsto inicialmente. A renovação deverá respeitar o planejamento anual das contratações, conforme estabelecido no artigo 12, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.5. A renovação dos quantitativos será formalizada por meio de termo aditivo à Ata de
- 6.6. Registro de Preços, que deverá conter:
- a) A confirmação da manutenção da vantajosidade dos preços;
 - b) A atualização dos quantitativos renovados;
 - c) A ratificação das demais condições da Ata, salvo disposições em contrário;
 - d) A assinatura das partes envolvidas, com a devida publicação, quando exigido.
- 6.7. A prorrogação da Ata de Registro de Preços e a renovação dos quantitativos deverão
- 6.8. observar todas as disposições legais pertinentes, incluindo a Lei nº 14.133/2021 e as orientações da Advocacia-Geral da União, garantindo a legalidade, transparência e eficiência nas contratações públicas.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do município, conforme documentos a serem apresentados no processo administrativo.

8. DO CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

- 8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

8.2. Exigências de Habilitação

8.2.1. Regularidade Jurídica

- 8.2.1.1. Certidão simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.
- 8.2.1.2. Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.
- 8.2.1.2.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 8.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.2.1.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
- 8.2.1.6. Cópia dos documentos de identificação do representante legal da empresa.
- 8.2.1.7. Se a empresa se apresentar através de procurador, o mesmo deverá estar munido de procuração que comprove poderes, na forma da lei.

8.2.2. Regularidade Fiscal

- 8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.
- 8.2.2.2. Prova de **Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, por meio de



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Administração e Saúde

Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

8.2.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da contratada;

8.2.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da contratada que pode ser encontrada no site institucional;

8.2.2.5. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor;

8.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8.2.2.7. Obs.: Todas as certidões emitidas por meio de internet serão, a critério do(a) Pregoeiro(a), verificadas sua autenticidade via internet.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento do Pregão.

8.2.4. Qualificação Técnica

8.2.4.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que dispõe de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. O Atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que se possa fazer contato para verificar sua autenticidade, se for necessário.

8.2.4.1.1. Obs.: O(s) atestado(s) apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei nº 14.133/21.

8.2.5. Outros Documentos

8.2.5.1. Certidão negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitida pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

8.3. A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ EXIGIR AMOSTRAS DOS PRODUTOS PARA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE ANTES DA CONTRATAÇÃO.

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. Prazo e condições de entrega

9.1.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios deverá ocorrer conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou documento equivalente expedido pelo setor responsável.

9.1.2. As especificações dos itens, quantitativos, locais e prazos de entrega serão informados ao fornecedor por meio da Ordem de Fornecimento e do cronograma de entrega, podendo as entregas ocorrer de forma semanal, quinzenal ou mensal, conforme a demanda dos órgãos participantes. a contratada deverá efetuar a entrega no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

9.1.3. No local indicado para entrega haverá servidor devidamente designado para realizar o recebimento, conferência e fiscalização dos produtos entregues, verificando a quantidade, qualidade, condições de conservação e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.4. A Administração poderá exigir a substituição, sem qualquer ônus adicional, dos produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, da proposta apresentada ou das normas sanitárias e regulamentares aplicáveis.

9.1.5. Caberá ao fiscal do contrato, no momento do recebimento, verificar se os gêneros alimentícios entregues correspondem aos itens, quantidades e características previstas neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

9.1.6. Caso sejam identificados produtos em desacordo com as especificações exigidas, com problemas de qualidade, validade, embalagem, conservação ou qualquer outra irregularidade, a contratada deverá providenciar a substituição imediata dos itens, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Administração e Saúde

9.1.7. A fiscalização realizada pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como quanto ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

9.1.8. Na hipótese de impossibilidade de entrega dos produtos no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar imediatamente e por escrito à Secretaria responsável, apresentando a justificativa pertinente e adotando as providências necessárias para evitar prejuízos ao abastecimento dos órgãos municipais.

9.1.9. Nenhuma alteração quanto às características, quantidade, qualidade ou condições de fornecimento dos produtos poderá ser realizada pela contratada sem prévia autorização da Administração. Eventuais solicitações de alteração deverão ser formalmente apresentadas e devidamente justificadas, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021.

9.1.10. Os quantitativos previstos na contratação possuem caráter estimativo, não gerando obrigação da Administração de adquirir integralmente todos os itens registrados, ficando as aquisições condicionadas às necessidades efetivas dos órgãos participantes.

9.2. Execução do objeto

9.2.1. O fornecimento terá início após a emissão da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente pela Administração, devendo a contratada realizar as entregas conforme os quantitativos, prazos, locais e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS ITENS LICITADOS

10.1. Nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21, os itens serão recebidos da seguinte forma:

10.2. Os itens contratados poderão ser rejeitados, no todo, quando estiverem em desacordo com o Termo de Referência, a proposta vencedora e/ou o contrato.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez, segurança e adequação dos itens fornecidos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual, nos limites estabelecidos pela legislação aplicável ou pelo contrato.

10.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser, excepcionalmente, prorrogado, mediante justificativa formal, por igual período, quando houver necessidade de diligências adicionais para aferição do atendimento às exigências contratuais.

10.5. Em caso de controvérsia quanto aos itens fornecidos — seja quanto à qualidade, quantidade ou escopo —, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/21, devendo a empresa ser comunicada para emissão de Nota Fiscal correspondente à parcela incontestada dos itens fornecidos, para fins de liquidação e pagamento.

10.6. O prazo para a solução, por parte da contratada, de inconsistências nos itens fornecidos ou de correções na Nota Fiscal ou em instrumento de cobrança equivalente, identificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de contagem do prazo de recebimento definitivo.

10.7. Os produtos deverão seguir padrões mínimos de qualidade, conforme classificação comercial (CEASA ou equivalente), admitindo-se tolerância máxima de defeitos de até 5%.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1. No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Nota de Empenho, a contratada DEVERÁ apresentar os seguintes documentos ATUALIZADOS:

11.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

11.1.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

11.1.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

11.1.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

11.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br);



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Administração e Saúde

www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

11.2. Caso a Empresa não assine o contrato, não retire a Ordem de Fornecimento ou não apresente a documentação solicitada, ficará sujeita às penalidades indicadas neste Termo e na legislação que regula as aquisições públicas.

12. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

12.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme seguintes dados:

12.2. Nome: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: End.: Praça do Rosário, nº 440, Setor Central, CEP. 75.180-000, CNPJ: 45.960.936/0001-00;

12.3. Todas as Notas Fiscais deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:

12.3.1. Comprovante de entrega e recebimento dos gêneros alimentícios, devidamente atestado pelo Fiscal e/ou Gestor do contrato, mediante documento que comprove a conferência da quantidade, qualidade e conformidade dos produtos fornecidos em relação às especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora.

12.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

12.3.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;

12.3.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Empresa;

12.3.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da Empresa;

12.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

12.4. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

13. DOS CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

13.1. Liquidação

13.2. Recebida a Nota Fiscal, a liquidação será devidamente realizada pelo departamento competente, no prazo de até 10 (dez) dias.

13.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Data de emissão;
- b) Razão Social da entidade contratante, com endereço e CNPJ;
- c) Valor unitário, em moeda corrente;
- d) Valor total, em moeda corrente;
- e) Especificação dos produtos entregues;
- f) Quantitativo dos produtos entregues;
- g) O número do presente procedimento, bem como o número do contrato administrativo, se houver;
- h) Dados da conta bancária.

13.4. O fiscal do contrato somente atestará a o recebimento dos itens e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela contratada, todas as condições pactuadas.;

13.5. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem imperfeições.

13.6. As Notas Fiscais deverão estar acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

13.7. Prazo de Pagamento

13.8. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Administração e Saúde

13.9. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, por qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

13.10. Forma de Pagamento

13.10.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.10.3.1. Independentemente do percentual de tributo, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.10.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

14.1. O contrato poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21.

14.2. Os preços serão fixos por 12 meses, podendo ser reajustados após esse período pelo índice INPC.

14.3. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta.

14.4. Após o transcurso de 01 (um) ano da assinatura do contrato, os preços inicialmente pactuados poderão ser reajustados, a critério da Contratante, mediante a aplicação do índice INPC, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, respeitando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

14.5. Qualquer revisão de preços em razão de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, deverá observar o disposto nos arts. 65, §1º, e 135 da Lei nº 14.133/21, respeitando a repartição objetiva de riscos estabelecida no contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. A Contratante se obriga em:

15.1.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa realizar o fornecimento dos gêneros alimentícios de acordo com as determinações deste Termo de Referência, do contrato e da proposta apresentada.

15.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, conforme estabelecido nas cláusulas contratuais, no Termo de Referência e nos termos de sua proposta comercial.

15.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento por meio de servidor especialmente designado, realizando os registros das ocorrências verificadas durante a entrega dos produtos, bem como adotando as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas.

15.1.4. Notificar a contratada, por escrito, sobre eventuais irregularidades ou desconformidades identificadas no fornecimento dos gêneros alimentícios, estabelecendo prazo para correção, substituição ou adoção das medidas necessárias.

15.1.5. Efetuar o pagamento à contratada pelos produtos efetivamente fornecidos e recebidos, desde que atendidas as condições estabelecidas no contrato e na legislação vigente.

15.1.6. Zelar para que, durante toda a vigência contratual, sejam mantidas pela contratada as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

15.1.7. Recusar produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta vencedora ou no contrato, solicitando a substituição dos itens quando necessário.

15.2. A Contratada se obriga em:

15.2.1. Fornecer os gêneros alimentícios conforme as especificações, quantitativos, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e em sua proposta comercial, responsabilizando-se pela qualidade e adequação dos produtos entregues.

15.2.2. Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os produtos entregues que



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Administração e Saúde

apresentarem vícios, defeitos, avarias, irregularidades, estejam em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência ou não atendam às condições adequadas de consumo.

15.2.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes do fornecimento dos produtos, quando comprovada ação ou omissão da contratada, seus representantes ou prepostos.

15.2.4. Garantir que os produtos fornecidos estejam em conformidade com as normas sanitárias e regulamentações aplicáveis, observando as condições adequadas de armazenamento, transporte, conservação, validade, embalagem e identificação dos alimentos.

15.2.5. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, tributários, comerciais, trabalhistas e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade pelo seu inadimplemento.

15.2.6. Atender às orientações da Administração quanto às condições, locais, prazos e procedimentos de entrega dos produtos, observando as determinações do fiscal e do gestor do contrato.

15.2.7. Comunicar imediatamente à contratante qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento dos gêneros alimentícios, informando eventuais dificuldades, atrasos ou irregularidades identificadas.

15.2.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

15.2.9. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no contrato, salvo mediante autorização expressa da Administração e observadas as condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.2.10. Realizar o transporte e a entrega dos gêneros alimentícios em condições adequadas de higiene, conservação e segurança, utilizando meios compatíveis com a natureza dos produtos fornecidos, especialmente aqueles que necessitem de controle de temperatura.

15.2.11. Entregar somente produtos que atendam integralmente às especificações previstas no Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de itens diferentes daqueles autorizados pela Administração ou em desacordo com as condições contratadas.

16. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

16.1. Serão desclassificadas as propostas que:

16.1.1. Não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;

16.1.2. Não atendam às características mínimas deste Termo e do Instrumento Convocatório;

16.1.3. Apresentarem produtos ou condições de fornecimento incompatíveis com o objeto da contratação, não comprovando a capacidade da licitante de fornecer os gêneros alimentícios conforme as especificações, prazos e condições estabelecidas pela Administração.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, comprometa o abastecimento dos órgãos participantes ou prejudique a continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

17.2.1. Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30%



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÊRIA

Secretaria de Administração e Saúde

(trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para a entrega dos itens.

b) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 17.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 17.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

e) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 19.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

f) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 19.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

g) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 19.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante:

a) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

b) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

c) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

d) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

17.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

17.11. Produtos em desacordo com a qualidade exigida sujeitarão a contratada à substituição imediata e aplicação de penalidades

18. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 14.133/21 e de acordo com as cláusulas previstas no instrumento contratual, caso formalizado.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÊRIA

Secretaria de Administração e Saúde

19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas a serem avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

19.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

19.5.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

19.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

19.5.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

19.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

19.5.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

19.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, receberá os produtos, acompanhará o empenho, o pagamento, a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

19.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

19.6.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação, mantendo todos os registros formais relacionados à execução do fornecimento, incluindo as Ordens de Fornecimento, registros de ocorrências, comunicações entre as partes, eventuais alterações contratuais e demais documentos pertinentes, elaborando relatório com o objetivo de verificar a necessidade de ajustes ou adequações na execução contratual, visando assegurar o atendimento da finalidade pública e a adequada entrega dos gêneros alimentícios contratados.

19.6.3. O gestor do contrato também acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

19.6.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

19.6.5. O gestor do contrato, caso necessário, emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

19.6.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/21, conforme o caso.

19.7. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

20. MEDIDAS ACAUTELADORAS

20.1. Nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

a) Revogação – O Município poderá, motivadamente, revogar a licitação por razões de conveniência ou oportunidade, relativas ao mérito administrativo do procedimento;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Administração e Saúde

b) Anulação – A licitação poderá ser anulada quando houver ilegalidade insanável no processo, observando-se os princípios da legalidade e da segurança jurídica.

20.2. Nos termos do art.71 da Lei nº 14.133/2021, o Município poderá motivadamente revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, ou, ainda, anular a licitação em caso de ilegalidade insanável no processo.

20.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.4. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

21. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS PRINCÍPIOS

21.1. O referido procedimento seguirá os ditames da Lei nº 14.133/2021.

21.2. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Silvânia-GO, 15 de junho de 2026.

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Myllena Kaillany Silva Ferreira de Abreu

Termo de Referência aprovado por:

SUELI DO CARMO LOBO
Secretária Municipal de Administração

ANA PAULA DE SOUZA ALVES
Secretária Municipal de Saúde